

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano XII | Edição nº 762

Página 1 de 36

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3
Aviso de Suspensão	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Secretaria Municipal de Finanças	11
Notificações	11
Secretaria Municipal de Assistência Social	11
Notificações	11
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	16
Atos Legislativos	16
Atos	16
Requerimentos	16
Resumo da Sessão	16
Portarias	22
Superintendência de Água e Esgoto	23
Licitações e Contratos	23
Aviso de Licitação	23
Atas de registro de preço	24
Horários de Ônibus	34

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 56.877, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.017

APOSENTA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, A FUNCIONÁRIA MARIA CRISTINA DE LIMA MINERVINO

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob n.º 40.076, de 08 de dezembro de 2016, tendo em vista o Artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e em conformidade com as demais disposições constitucionais em vigor, A P O S E N T A, a partir de 20 de fevereiro de 2017, a funcionária Maria Cristina de Lima Minervino - RG: 6.893.917, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", com 30 (trinta) anos, completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço n.º 547/2016, expedida em 27 de dezembro de 2016, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos integrais calculados sobre o nível III, Grau "G", 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$ 239,91 (duzentos e trinta e nove e noventa e um centavos), referentes a incorporação do artigo 108 LOM, R\$ 596,36 (quinhentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), referentes à incorporação da média de horas extras, e sexta parte.

Dos proventos percebidos pela funcionária poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F..

Os esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNADA

Adm/olga.-

Código Localizador: GH3GM7/E

PORTARIA Nº 56.878, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.017

APOSENTA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, A FUNCIONÁRIA IRACI CAIRES DA COSTA

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob n.º 42.271, de 27 de dezembro de 2016, tendo em vista o Artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e em conformidade com as demais disposições constitucionais em vigor, A P O S E N T A, a partir de 07 de abril de 2017, a funcionária Iraci Caires da Costa Lourença - RG: 14.402.048-8, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", com 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias, completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço n.º 548/2016, expedida em 27 de dezembro de 2016, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos integrais calculados sobre o nível III, Grau "K", 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário mínimo, R\$ 89,74 (oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos) referentes a incorporação da média de horas extras e sexta parte.

Dos proventos percebidos pela funcionária poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F..

Os esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

Adm/olga.-

Código Localizador: 3DEZHMWY

Publicação

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.879, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 – EXONERA, A PEDIDO, O FUNCIONÁRIO MARCELO EUGENIO SOFIATI.

Código Localizador: X8UMSNL5

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/8/24577 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 221/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 221/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEO DE MOTOR, FILTRO DE AR, FILTRO DE ÓLEO E FILTRO DE COMBUSTÍVEL, COM MÃO DE OBRA NO PERÍMETRO URBANO PARA USO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CÓDIGO AUDESP N.º 2017000000016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal ENGENHEIRO, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva/SP, e a empresa SUPERMIX MIXILIM COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº

11.931.861/0001-00, com sede à Avenida Antonio Stocco, nº 151, Vila Juca Pedro, CEP 15.800-610, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por MARCELO ZANON BERGAMASCHI, brasileiro, casado, engenheiro industrial mecânico, portador do RG nº 20.718.291-7, e inscrito no CPF sob nº 070.636.948-39, residente à Rua Palestina, nº 295, Jardim Clélia, CEP 15.801-020, na cidade de Catanduva - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEO DE MOTOR, FILTRO DE AR, FILTRO DE ÓLEO E FILTRO DE COMBUSTÍVEL, COM MÃO DE OBRA NO PERÍMETRO URBANO PARA USO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 221/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata



de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, deverá ocorrer da seguinte forma:

1 - Antes da entrega do material/produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Central de Compras, a fim de receber as orientações para obtenção das autorizações de fornecimento e entrega.

2 - O objeto será retirado parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até que seja atingida a quantidade total prevista, ou até o vencimento do contrato.

3 - O material/produto será autorizado pela Central de Ambulância. O fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4 - O material/produto fornecido sem a devida autorização de fornecimento pelo órgão controlador da saúde não será considerado.

5 - A entrega deverá ser de imediato como, também, deverá ser incluída a mão de obra da troca de óleo e troca de filtros que deverá ser realizada na sede da licitante vencedora que deverá estar estabelecida no perímetro urbano do Município de Catanduva/SP. Tendo em vista que a frota da Secretaria de Saúde inclui as ambulâncias que trabalham de segunda a segunda. Não serão aceitos óleos reciclados ou remanufaturados. As amostras deverão ser apresentadas nas embalagens mínimas de fabricação de cada marca, que definirão o padrão de qualidade da Proposta.

6 - A vencedora deverá efetuar a troca de óleo dos veículos conforme a necessidade e disponibilidade dos veículos da saúde de segunda a sexta das 07:00 as 18:00, sábados e feriados das 07:00 as 13:00

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no

sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 00030-1, Agência 8041, Banco Itaú, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem

quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos; e,



f) - “Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

2) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;”

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 14 de Fevereiro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

SUPERMIX MIXILIM COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS

PARA VEICULOS LTDA EPP

MARCELO ZANON BERGAMASCHI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000258/16 PREGÃO ELETRÔNICO					
21364 - SUPERMIX MIXILIM - COM. PEÇAS E SERV. P/ VEIC. LTDA					
Cnpj: 11.931.361/0001-00					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	009.001.317	FILTRO OLEO PH5949	UN	20	29,00
2	009.001.326	FILTRO OLEO CH9994ED0	UN	40	38,00
3	009.001.320	FILTRO OLEO PSL156	UN	100	67,00
4	009.001.327	FILTRO OLEO PSL657	UN	100	68,00
5	009.001.315	FILTRO OLEO PH5719	UN	60	32,00
6	009.001.314	FILTRO OLEO PH5548	UN	40	28,50
7	009.001.328	FILTRO OLEO PSL158	UN	4	68,00
8	009.001.329	FILTRO OLEO PSL340	UN	4	85,00
9	009.001.330	FILTRO OLEO PSL962	UN	4	42,00
10	009.001.313	FILTRO OLEO PH4701	UN	40	28,00
11	009.001.331	FILTRO OLEO PH2870B	UN	40	32,00
12	009.001.332	FILTRO AR ARL4150	UN	30	28,00
13	009.001.333	FILTRO AR ARL4154	UN	30	42,00
14	009.001.334	FILTRO AR CA9231	UN	30	82,00
15	009.001.335	FILTRO AR ARS1029	UN	30	52,00
16	009.001.336	FILTRO AR ARL9608	UN	30	32,00
17	009.001.337	FILTRO AR ARL6091	UN	30	32,00
18	009.001.338	FILTRO AR ARS2968	UN	30	37,00
19	009.001.339	FILTRO AR ARS7109	UN	4	65,00
20	009.001.340	FILTRO AR CA9352	UN	4	82,00
21	009.001.341	FILTRO DE COMBUSTIVEL G5995	UN	60	28,00
22	009.001.342	FILTRO DE COMBUSTIVEL REC0016	UN	100	80,00
23	009.001.343	FILTRO DE COMBUSTIVEL G10226F	UN	60	28,00
24	009.001.344	FILTRO DE COMBUSTIVEL G5738	UN	60	28,00
25	009.001.345	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC090	UN	4	62,00
26	009.001.346	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD9701	UN	4	62,00
27	009.001.347	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD4501	UN	4	62,00
28	009.001.348	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD9601	UN	4	72,00
29	009.001.349	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC353	UN	4	78,00
30	009.001.350	OLEO MOTOR 20W50 LITRO	UN	648	18,00
31	009.001.351	OLEO MOTOR 5W40 LITRO CEM POR CEMTO SINTEUN	UN	648	33,00
32	009.001.352	OLEO MOTOR 5W40 LITRO CEM POR CEMTO SINTEUN	UN	480	33,00
33	009.001.353	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 C14 LITRO	UN	1.000	18,00
34	009.001.354	OLEO 27 500 ML	UN	1.000	9,00
35	009.001.355	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	40	14,00
36	009.001.268	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	20	19,00
37	009.001.356	OLEO HIDRAULICO ATF LITRO	UN	96	20,00
38	009.001.357	OLEO MOTOR 4T 20W50 LITRO	UN	24	21,00
Valor Total Geral:					125.214,00
Valor Total da Licitação:					125.214,00

Código Localizador: XXHZWASX

PROCESSO N.º 2016/10/32196 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 228/2016 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 228/2016 REGISTRO DE PREÇOS DE ELETRODOS, FAIXA, BATERIA E RECARREGADOR PARA USO NO SAMU. CÓDIGO AUDESP:2017000000011.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal ENGENHEIRO AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva/SP e a empresa INDUMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.985.366/0003-91, com sede na Rodovia Antonio Heil, KM 4, setor 3-F, bairro Itaipava, CEP 88.316-003, na cidade de Itajaí - SC, neste ato representada por ROBERTO NUDELMANN GOMES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 23.815.906-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 105.373.638-07, residente e domiciliado na Avenida

Lavandisca, nº 52, Moema, CEP 04.515-010, na cidade de São Paulo – PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE ELETRODOS, FAIXA, BATERIA E RECARREGADOR PARA USO NO SAMU .

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 228/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao



Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 49.384-8, Agência 0722-6, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da

presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo



da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as

condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata,



independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 10 de Fevereiro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

INDUMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

ROBERTO NUDELMANN GOMES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000266/16 - PREGÃO ELETRÔNICO					
412820 - INDUMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1		Proposta para todos os itens			630.180,00
				Valor Total Geral:	630.180,00
				Valor Total da Licitação:	630.180,00

Código Localizador: M4HR3YB+

Aviso de Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitações, comunica a suspensão "sine die" da do PERP 37/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 EMZIMAS PARA USO DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que aconteceria às 09:30 horas do dia 20/02/2017, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para readequação do memorial descritivo.

A Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitações, comunica a suspensão "sine die" da do PERP 38/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA USO NO SETOR DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que aconteceria às 10:00 horas do dia 20/02/2017, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para readequação do memorial descritivo.

Código Localizador: ATXPIEJY

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 219/2016.

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito Afonso Macchione Neto, decide aditar a ata de registro de preços do PPRP 219/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E SUAS AGÊNCIAS ARRECADADORAS, PARA EFETUAR A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RENDAS MUNICIPAIS, cuja detentora é a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, sediada na SBS Quadra 4 Bloco A lote número 3/4, complemento PRESI/GECOL, 21 andar, Bairro Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70090-900, representada por GILSON LIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, economiário, portador do RG nº 438284 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 469.001.522-87, residente e domiciliado na Avenida Alberto Andaló, 3355, 2º andar, Centro, São José do Rio Preto – SP, CEP 15015-000, conforme segue:

1 - a detentora do registro de preços, está autorizada a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para a quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação identificado no verso qual foi o tributo recolhido;

2 - se houver cheque não honrado, o mesmo será deduzido da conta corrente de arrecadação ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado a Prefeitura Municipal de Catanduva para que se estorne o pagamento; e,

3 - a tarifa referente ao recebimento dos cheques será de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), com float de D+ 3 para pagamento no guichê e D+4 para pagamento lotérico.

Código Localizador: PO87GNIY

**Secretaria Municipal de Finanças****Notificações**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
VITORIA OLIVEIRA FIORIN		LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO. MELHORIAS
PAULO ROBERTO MACIEL SOARES		LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO. MELHORIAS
ACMA PARTICIPAÇÕES LTDA CAD. 4076801		LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO. MELHORIAS
ACMA PARTICIPAÇÕES LTDA CAD. 4076901		LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO. MELHORIAS
LUZIA DE OLIVEIRA TORNO – ME		AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL
GUSTAVO CORDIOLI PATRIANI MOUZO		LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO. MELHORIAS
DANIELI TAIS MASSULI CAMPOS		LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO. MELHORIAS
DEBORA DANTAS DE OLIVEIRA 39705608881	2016/7/23486	INSCRIÇÃO MUNICIPAL

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 17 de fevereiro de 2017

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro

Chefe da Divisão de Receita

Designada

Código Localizador: FXMCE+UB

**Secretaria Municipal de Assistência Social****Notificações****CONVOCAÇÃO BPC (LOAS) – URGENTE**

O beneficiário do BPC – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - deverá COMPARECER até dia 23/02/2017 ao local mais próximo de sua residência para AGENDAR COM URGÊNCIA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico). Esse cadastro se faz necessário para continuar recebendo o BPC.

É obrigatório levar comprovante de residência e CPF de todos que moram na casa.

LOCAIS PARA COMPARECIMENTO:

CRAS BOM PASTOR

Av. Pastor José Dutra de Moraes, 99 – Bom Pastor

Tel.: 3521-4212 / 3523-1427

CRAS IMPERIAL

Av. Porto Novo, 498 – Jd. Imperial

Tel.: 3522-0282

CRAS JUCA PEDRO

Rua Tiete, 1890 – Jardim Soto (Antigo CSU)

Tel.: 3524-3566

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Natal, 212 – São Francisco

Tel.: 3524-9230

no_nome_titular	nu_idade_atual	dt_dt_nascimento
ABADIA TOSTE	66	10/13/1950
ADELINO DOS SANTOS	83	9/27/1933
ADRIANO CORREIA DIONISIO	72	01/09/1944
ALCIDES ESTRAGI	74	11/25/1942
ALDA ROSA	80	08/03/1936
AMELIA MIRANDA DE LIMA	78	3/24/1938
ANA APOLINARIO CRUZ	69	4/17/1947
ANA FERREIRA PEIXOTO	73	02/09/1943



ANA MARIA DE SOUZA ERNANDES	66	2/27/1950
ANTONIA ASSUNTA JIUSTI	81	12/21/1935
ANTONIA FERREIRA LIMA	76	7/24/1940
ANTONIA PINTO GONCALVES	72	6/13/1944
ANTONIO APARECIDO MARTIN	70	11/12/1946
ANTONIO DE SOUZA	90	08/06/1926
ANTONIO SOARES	72	6/13/1944
APARECIDA CAPARROZ CARDOZO DE ALMEIDA	84	10/09/1932
APARECIDA PASCHOAL MARTINEZ	67	5/13/1949
APARECIDA POSSO	81	5/14/1935
APARECIDA TROMBINI	73	3/23/1943
APARECIDO ALVES DOS REIS	68	05/10/1948
APARECIDO FRANCO DE GODOY	82	06/07/1934
APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	78	1/16/1938
APARECIDA GUIDOTTI	79	08/02/1937
APARECIDA RUTH MAINO MARTIN	84	2/27/1932
ARLINDA RUEDA PIACCI	79	01/12/1937
BENEDITA FERMINO PINTO VICENTE	72	12/28/1944
BENEDITA GUASSU	70	7/30/1946
BENEDITO GOUVEIA	67	5/13/1949
CECILIA OLIVIO DOS REIS	80	12/08/1936
CONCEICAO APARECIDA SEIXAS SOARES	71	3/14/1945
CRISPIM PEREIRA DE OLIVEIRA	73	01/05/1943
DALVA APARECIDA DE PAULO	68	11/15/1948
DALVA LUZIA GUIDOTI	67	12/12/1949
DENIR FAVERO BERTIN	67	8/17/1949
DEOLINDO TOZO	76	02/03/1940
DEVAIR CASAL GARCIA	77	03/05/1939
DINORA BENARDA DE SOUZA FERNANDES	78	4/22/1938
DIVINA APARECIDA DA SILVA	77	5/14/1939
DOLORES PATRICIO ROSA	74	04/10/1942
DORIVAL SCHIABER	68	2/28/1948
DULCE SPARANO	67	09/02/1949
ELIZEU RODRIGUES	74	10/25/1942
ELZA BAZ MARTINS	79	1/14/1937
ENEAS MOTTA APPENDINO	80	08/10/1936
ERCILIA RAVAZZI COGHI	76	6/24/1940
EURIDES DE CARVALHO	67	9/24/1949
FRANCELINA MENDES DE LIMA BARBOZA	82	09/11/1934
FRANCISCA GABRIEL NANTES CARDOSO	86	1/24/1930

FRANCISCO CORTES	72	8/15/1944
FRANCISCO FERREIRA BARBOSA	66	12/12/1950
FRANCISCO PAULO DOS SANTOS	81	02/01/1935
GERALDA APARECIDA GONCALVES	71	05/06/1945
HELENA BUENO DA SILVA	70	6/22/1946
IDALECIO RODRIGUES	77	9/18/1939
IDALINA MARIA DE JESUS AMORIN	91	7/30/1925
INEZ DE SOUZA	68	2/20/1948
IRACI SILVERIO BARBOSA OLIVEIRA	72	11/30/1944
IRACY SANT ANNA FERREIRA ALMOGO	78	12/07/1938
ISAURA CARDONHA	77	4/20/1939
ISMERIA ROSA DA SILVA CARRARO	73	9/22/1943
IVANIR PAVONE	72	04/12/1944
IZAIRA SOARES BAGNOLLI	76	10/15/1940
JESUINA MARIA MOREIRA FERREIRA	77	08/05/1939
JOAO AMARAL	77	06/01/1939
JOAO DE CAMPOS DE OLIVEIRA	84	7/20/1932
JOAO PEREIRA DOS REIS	84	8/24/1932
JOAQUIM GONCALVES DAMASCENO	76	12/03/1940
JOSE APARECIDO FERREIRA	76	08/02/1940
JOSE CARLOS TRAPANI	72	5/13/1944
JOSE COSTA PEREIRA	91	11/27/1925
JOSE HAMILTON STUCHI	69	04/10/1947
JOSE MARTINS	75	04/12/1941
JOSEPHINA FERNANDES DE BRITO ROMEIRO	80	3/15/1936
JOSEPHINA FERREIRA DOURADO	87	5/22/1929
JOVERSSINA FERNANDES	80	6/15/1936
JUSTINA MINATTO BUSNARDO	81	12/31/1935
LAURINDA RODRIGUES CESAR	76	04/10/1940
LAYR VAL	80	12/03/1936
LEONILCE APARECIDA DE CARVALHO	70	12/29/1946
LEONILDA ANTONIA ZANATO	71	06/02/1945
LEONOR DE CAMILO DOTTO	77	08/10/1939
LEOVARDO JUSTINO CUSTODIO	78	10/14/1938
LICIA DA COSTA	74	11/28/1942
LICIA MOREIRA LEAL	72	11/17/1944
LIDIA DA SILVA REGO	79	01/06/1937
LIDIA FERNANDES CALLEGARI	73	11/14/1943
LOURDES CEROZI FURTADO	78	04/05/1938



LOURDES FERMINO	71	10/05/1945
LUIZ CARLOS NOBRE	67	03/04/1949
LUIZA PEREIRA PORTO	76	6/15/1940
LUZIA SPOSITO DOS SANTOS	71	06/08/1945
MAGDALENA TOQUEIRO RAMOS	78	7/21/1938
MARIA AMALIA RODRIGUES LEME	72	8/16/1944
MARIA APARECIDA BROGGIO	66	8/14/1950
MARIA BENITI FREZARIN	79	5/27/1937
MARIA CAETANO SEVERINO	67	12/27/1949
MARIA CUSTODIO LUCHESI	83	6/28/1933
MARIA DE JESUS	68	11/23/1948
MARIA DE LOURDES FERRARI	70	12/02/1946
MARIA LIMA PONSANI	68	1/15/1948
MARIA MADALENA MAGALHAES	71	10/22/1945
MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	72	10/28/1944
MARIA MONARI GALHARDO	78	8/20/1938
MARIA PALADINI DOMINGOS	85	3/23/1931
MARIA PINA DEZORDO	71	12/11/1945
MARIA RODRIGUES DA CONCEICAO DE CARVALHO	80	04/07/1936
MARIA TERESINHA DIAS RODRIGUES BERENGUEL	71	08/06/1945
MARLENE VIEIRA DA SILVA	73	6/14/1943
MAURILIO THEODORO DE ARAUJO	68	12/25/1948
MIGUEL ANTONIO	80	9/29/1936
NAIR DE FREITAS STUQUI	78	8/21/1938
NAIR DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA	65	4/27/1951
NAIR SAMARA	67	07/01/1949
NAIR VERA RIBEIRO	84	10/09/1932
NATALIA TEREZA RANEA TRINDADE	70	01/10/1946
NELSON MAXIMO DE OLIVEIRA	71	4/21/1945
NEUSA DALTIN DE BACO	70	9/15/1946
NEUSA PRADO GUSSONI	70	05/06/1946
NEUSA TOSI BONFIM	71	1/31/1945
NILVA APARECIDA CHRISTIANI PINOTTI	78	9/27/1938
NILVA DE JESUS BUENO	67	9/27/1949
NOEMIA GAGLIARDI PEREIRA	74	8/20/1942
OLINDA DAS GRACAS NEVES LEITE	66	11/05/1950
OLIVIA DA SILVA QUEDAS	73	7/29/1943
ORLANDA JORGE MEDEIROS	74	8/18/1942
OSVALDO SILVA DO AMARAL	70	7/20/1946
PAULO FERREIRA DOS SANTOS	73	06/03/1943
PEDRO VIEIRA	77	01/06/1939
RENE LAZARO	69	08/06/1947

ROSIMEI TEREZINHA DE CARVALHO BARBOSA	72	05/12/1944
RUBENS PIOVAN	76	8/23/1940
SEBASTIAO APARECIDO DE OLIVEIRA	68	1/19/1948
SELMA DOLORES DIAS DE OLIVEIRA	83	10/21/1933
SEVERINO DIAS BALTAZAR	68	11/06/1948
SUITIBERTO LEITE DE PAULA	79	03/01/1937
SYLVIA LENARDUZZI LOPES	79	10/19/1937
TEREZA FERNANDES DE SOUZA	72	2/14/1944
TEREZA LORANDO BORTOLOTTI	82	4/14/1934
THEREZA SANDRIN GOMES	79	10/20/1937
VALDOMIRO FURLAN	69	03/11/1947
WALDEMAR GONCALVES CARAMANTE	76	11/15/1940
WALTER GONCALVES BUENO	68	08/08/1948
WANDA PEREIRA	66	07/09/1950

Código Localizador: 1III9HAI

A Secretaria de Assistência Social informa que está aberto e segue até o dia 1º de março o prazo de protocolo de Planos de Trabalho/2017. A etapa deve ser cumprida por Organizações da Sociedade Civil, interessadas em celebrar parceria com a administração municipal. O documento deve ser entregue na Central de Atendimento e endereçados à Secretaria de Assistência Social. A Secretaria já iniciou o processo de análise e seleção dos Planos junto com as comissões competentes. Importante ressaltar que as Organizações devem estar adequadas as Normas do Marco Regulatório do Terceiro Setor – Lei 13.019/14.

Código Localizador: NMOBND3B



AQUI HÁ VAGAS



PREFEITURA DE
CATANDUVA



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
Estágio com Qualidade



A Prefeitura de Catanduva, por meio de parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho (Semdert) e o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), divulga semanalmente as vagas de estágio e aprendiz disponíveis em Catanduva e região.

15/02/2017

CURSO: ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA PRODUÇÃO

ANO: 2º AO 4º

ÁREA DE ATUAÇÃO: MANUTENÇÃO

HORÁRIO DE ESTÁGIO: 8h–15h (1h almoço)

BOLSA AUXÍLIO: R\$ 1.382,78 + transporte integral + refeição na empresa + plano de saúde + plano odontológico

NÚMERO DA VAGA: 2080420

CIDADE: CATANDUVA

CURSO: ENSINO MÉDIO

ANO: 1º AO 3º

ÁREA DE ATUAÇÃO: ATENDIMENTO

HORÁRIO DE ESTÁGIO: 8h - 15h30 (1h30 almoço)

BOLSA AUXÍLIO: R\$ 550,00 + R\$ 50,00 (auxílio transporte)

NÚMERO DA VAGA: 2080380

CIDADE: CATANDUVA

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ANO: 1º AO 3º

ÁREA DE ATUAÇÃO: CONTABILIDADE

HORÁRIO DE ESTÁGIO: 8h - 16h (2h almoço)

BOLSA AUXÍLIO: R\$ 500,00 + R\$ 50,00 (auxílio transporte)

NÚMERO DA VAGA: 2090160

CIDADE: CATANDUVA

CURSO: GESTÃO EMPRESARIAL

ANO: 2ºS AO 5ºS

ÁREA DE ATUAÇÃO: NOTAS FISCAIS

HORÁRIO DE ESTÁGIO: 8h – 14h

BOLSA AUXÍLIO: R\$ 750,00+ R\$ 50,00 (auxílio transporte)

NÚMERO DA VAGA: 2061237

CIDADE: CATANDUVA

Procedimentos

Os interessados deverão acessar o site do CIEE (www.ciee.org.br) ou comparecer ao CIEE de Catanduva, na rua Alagoas, 137, no Centro, das 8 às 17 horas. Informações: (17) 3525 1143.

Atenção!

***vagas sujeita a alteração**





AQUI HÁ VAGAS



A Prefeitura de Catanduva, por meio de parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho (Semdert) e o Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), divulga semanalmente as vagas de emprego disponibilizadas em Catanduva e região.

15/02/2017

Auxiliar de Cozinha

Almoxarife

Cozinheiro

Eletricista de Alta Tensão

Empregado Doméstico nos Serviços Gerais

Representante Comercial Autônomo



Procedimentos

Os interessados devem acessar o site do programa “Mais Emprego” (<http://maisemprego.mte.gov.br>) e fazer o cadastro completo do currículo ou comparecer ao PAT de Catanduva, POUPATEMPO, na av. Comendador Antônio Stocco, nº. 537 – Catanduva-SP. Informações: 17 3522-1194.

Atenção!

***vagas sujeitas a alteração**



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Atos

- 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2017.-

1. - ABERTURA – às 17h30m
2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação das Atas das sessões anteriores.- Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.1.1 - Discussão e votação do Veto nº 01/2017, do Sr. Prefeito Municipal, as Emendas nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ao Autógrafo nº 6.891, de 29 de novembro de 2016, projeto de lei nº 067/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município de Catanduva para o exercício de 2.017.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

- ENFERMEIRO ARI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

Código Localizador: WJUM/9PE

Requerimentos

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 19/01/2017

REQUERIMENTOS APROVADOS:

DO VEREADOR LUÍS PEREIRA

Nº 01/17 – solicitando que seja convocada sessão extraordinária com o objetivo de analisar e votar o requerimento que solicita a criação de uma Comissão Especial de Inquérito – CEI.

Nº 02/17 – solicitando a instalação de uma Comissão Especial de Inquérito – CEI, para apurar possíveis irregularidades nos lançamentos dos valores da cobrança da taxa extra de lixo, bem como a aplicabilidade da Lei nº 0558, de 11 de Novembro de 2010.

Código Localizador: VZATDJU4

Resumo da Sessão

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 07/02/2017

INDICAÇÕES APRESENTADAS:

DO VEREADOR AMARILDO DAVOLI

Nº 01/17 – solicitando recapeamento da Rua Buriti em toda sua extensão, no Jardim Imperial.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 02/17 – solicitando construir uma lombada na Rua Beberibe nº 979, Jardim dos Coqueiros.

DO VEREADOR BENEDITO A. PEREIRA (Ditinho Muleta)

Nº 03/17 – solicitando limpeza no prolongamento da Av. São Domingos, Bairro Theodoro Rosa Filho.

Nº 04/17 – solicitando reparo na calçada do Paço Municipal, entre a Câmara e a Prefeitura.

Nº 05/17 – solicitando instalar um redutor de velocidade na Rua César Guzzi.

Nº 06/17 – solicitando melhorar a acessibilidade e o deslocamento da calçada na frente da entrada da Câmara Municipal de Catanduva - entre a Câmara e o Terminal Urbano.



Nº 07/17 – solicitando realizar tapa buraco na Rua Mato Grosso ao lado do nº 132.

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 08/17 – solicitando ao setor competente o comodato do prédio onde funcionava a base da 3ª Companhia da Polícia Militar na Av. Guido Girol, no bairro Solo Sagrado I, para as Obras Assistenciais do Padre Osvaldo.

Nº 09/17 – solicitando a instalação de uma lombada na Rua Cardoso nº 255.

Nº 10/17 – solicitando a instalação de uma lombada na Rua Cachoeira do Itapemirim nº 478.

Nº 11/17 – solicitando instalação de um semáforo na Rua Amazonas com Rua Bahia (em frente a Wizard – Escola de Idiomas).

Nº 12/17 – solicitando a mudança da Zona CL 01 do bairro Agudo Romão do lado da Av. Orlando Zancaner, sentido a Paróquia Santo Expedito, para a Zona CL 04. que é a mesma do Jardim Del Rey.

Nº 13/17 – solicitando limpeza periodicamente da passarela sobre a linha férrea, que liga a Rua São Paulo e Rua Rio de Janeiro ao lado da Estação Cultura.

Nº 14/17 – solicitando a instalação de placa sinalizando o local de carga e descarga na Rua 15 de Novembro nº 767.

Nº 15/17 – solicitando limpeza e roçagem da Praça na Rua Serra Azul, no Parque Glória IV.

DO VEREADOR ONOFRE BARALDI

Nº 16/17 – solicitando reparar malha asfáltica da Av. José Nelson Machado com Rua Taquaritinga.

Nº 17/17 – solicitando fiscalização e se necessário apreensão de animais soltos na Rua Filadélfia nº 275, no bairro Parque Glória V.

Nº 18/17 – solicitando sanar problemas como entulhos, mato alto e escorpiões na Rua Porto Feliz nº 310, no Parque Iracema.

Nº 19/17 – solicitando instalação de um redutor de velocidade (lombada), na Rua Birigui entre as Ruas Guarai e Goianesi, no bairro Nova Catanduva.

Nº 20/17 – solicitando recape da malha asfáltica na Rua Dracena entre as Avenidas Orlândia e Porto Ferreira, no Parque Iracema.

Nº 21/17 – solicitando que autorize estacionar e parar veículos somente em um dos lados da Rua Itumbiara nº

319, no bairro Nosso Teto.

Nº 22/17 – solicitando realizar troca de lâmpadas em dois postes na Av. Miguel Callil nº 159 com Rua José Fernandes, no bairro Residencial Paraíso.

Nº 23/17 – solicitando limpeza da área verde na Rua Arlindo Busnardo com Av. Caxias do Sul.

Nº 24/17 – solicitando realizar avaliação na sinalização e a instalação de um redutor de velocidade nas Ruas Amazonas e Pará com Rua Manaus nº 331.

Nº 25/17 – solicitando colocar placa “ Proibido Jogar Lixo” no cruzamento da Rua Parati com Rua das Maças, no Nova Catanduva.

Nº 26/17 – solicitando recape asfáltico na Av. Cabo Verde no Residencial Colina do Sol.

Nº 27/17 – solicitando limpeza de terreno abandonado próximo a Rua Antonio Zancaner nº 279, no bairro Solo Sagrado.

Nº 28/17 – solicitando realizar limpeza e roçagem na Rua Mirassolândia nº 92, Loteamento Nações Unidas.

Nº 29/17 – solicitando disciplinar as vagas de estacionamento na Rua Aracaju nº 1441.

DO VEREADOR MAURICIO GOUVEA

Nº 030/17 – solicitando que a área destinada a prática esportiva Volei de Areia no Conjunto Esportivo Anuar Pachá seja readequada para a pratica esportiva denominada Parkour.

Nº 031/17 – solicitando construir uma lombada na Rua Maranhão nº 2261, na Vila Juca Pedro.

Nº 032/17 – solicitando que os banheiros públicos, da Praça 9 de Julho e Praça da República, permaneçam abertos e em condições de uso de segunda a sexta até as 18 horas e aos sábados até as 13 horas.

DO VEREADOR ANTÔNIO ALTAMIR FERREIRA (Gaúcho)

Nº 033/17 – solicitando recapeamento da Rua Gravataí entre a Rua Aurora do Norte e Rua Pernambuco.

Nº 034/17 – solicitando recuperação do asfalto da Av. Palmares nº 3000.

Nº 035/17 – solicitando colocação de redutor de velocidade na Rua Jaboticabal nº 100.

Nº 036/17 – solicitando colocação de redutor de velocidade na Rua 15 de Novembro nº 700.



Código Localizador: Z5REJPKF

PODER LEGISLATIVO SESSÃO ORDINÁRIA DE 07/02/2017

MOÇÃO APROVADAS:

DO VEREADOR ENFERMEIRO ARI

Nº 01/17 – de repúdio em razão da iminente unificação das concessões da Energisa, entendemos, com todas as vênias, que o resultado daí decorrente não atende à conveniência de nossa comunidade.

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 02/17 – de congratulações e aplausos à rádio Difusora Catanduva pelo início das transmissões em FM.

Nº 03/17 – de congratulação e aplausos à Emissora A Voz de Catanduva, atualmente Rádio Globo Noroeste Paulista pelo início das transmissões em FM.

DO VEREADOR ONOFRE BARALDI

Nº 04/17 – de reconhecimento à Sra. Shirley Andréo Gonçalves pela condução a nobre função de Primeira Tesoureira do Conselho Municipal do Idoso de Catanduva.

Nº 05/17 – de reconhecimento ao Sr. Sérgio Luis de Castro Ribeiro, pela condução a nobre função de Segundo Tesoureiro do Conselho Municipal do Idoso de Catanduva.

Nº 06/17 – de reconhecimento à Sra. Maria Aparecida Garcia Castro, pela recondução a nobre função de Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Catanduva.

Nº 07/17 – de reconhecimento à Sra. Irmã Helena Maria Luduvico, pela condução a nobre função de Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Catanduva.

Nº 08/17 – de reconhecimento à Sra. Tatiane Paula Chimello pela condução a nobre função de Segunda Secretária do Conselho Municipal do Idoso de Catanduva.

Nº 09/17 – de reconhecimento à Sra. Karyna Barbujani Fuser Varoto, pela condução a nobre função de Primeira Secretária do Conselho Municipal do Idoso de Catanduva.

Nº 10/17 – de congratulações de boas vindas ao Subtenente Alexandre Relly, novo Chefe de instrução do Tiro de Guerra – TG 02/2012- Catanduva.

REQUERIMENTOS APROVADOS:

DO VEREADOR ARISTIDES J. BRUSCHI (Enfermeiro Ari)

Nº 03/17 – solicitando seja constituída Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de se apurar acerca do exame de possíveis irregularidades na edição do Decreto nº 7.032, de 13 de janeiro de 2.017, que Decreta Estado de Calamidade Financeira no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 04/17 – solicitando de formar uma comissão com a participação de representante da Câmara Municipal de Catanduva, dos músicos e de donos de bares e restaurantes.

DO VEREADOR ANDRÉ BECK

Nº 05/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informar o valor que se encontra em atraso, referente aos repasses de verbas municipais, da gestão anterior.

Nº 06/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informar e esclarecer notificações a interrupção de música ao vivo em estabelecimentos comerciais.

DO VEREADOR AMARILDO DAVOLI

Nº 07/17 – solicitando ao Prefeito Municipal o envio da cópia de todo processo licitatório, ata de contratação, cópia de todas medições, notas fiscais e aditamento do processo de construção do prédio da SAEC.

DO VEREADOR ANTONIO ALTAMIR FERREIRA (Gaúcho)

Nº 08/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informar, quais empresas e fornecedores da Prefeitura Municipal de Catanduva serão atingidas pelo Decreto 008/2017, que suspende o pagamento dos restos a pagar do ano 2016.

Nº 09/17 – solicitando ao Prefeito Municipal providências quanto a sinalização da Rua Piracicaba com Rua Cuiabá, a instalação de placas de sinalização.

DO VEREADOR BENEDITO ALEXANDRE PEREIRA (Ditinho Muleta)

Nº 10/17 – solicitando ao Prefeito Municipal relatório contendo informações sobre a real demanda de consulta nas especialidades: oftalmologia, cardiologia, ortopedia, reumatologia, psiquiatria e vascular.

Nº 11/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que informe sobre a possibilidade de ser concedido um desconto e/ou uma bolsa de estudo para a aluna Tatiane Cristina Caroze no IMES- Catanduva.



Nº 12/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que informe sobre a execução da construção de um redutor de velocidade na Rua Olinda nº 1531.

Nº 13/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que informe sobre a possibilidade da construção de um redutor de velocidade na Rua Itororó nº 150.

Nº 14/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para adequação das calçadas da área central da cidade entre Rua 24 de Fevereiro, Rua Amazonas e também da Rua Rio de Janeiro a Rua Manaus.

Nº 15/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informe sobre a possibilidade de dar a devida manutenção no poste da Rua Campinas nº 140.

Nº 16/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informe qual motivo o transporte público não estar mais passando, na Rua Nelson Martins, Pachá II.

Nº 17/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informe possibilidade de realizar adequação dos prédios e repartições públicas, para atender aos deficientes, gestantes, idosos entre outras pessoas, que necessitam de readequação.

Nº 18/17 – solicitando ao Prefeito Municipal realizar medidas interventoras visando o recolhimento de animais soltos pelas ruas da cidade.

Nº 19/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informe sobre a possibilidade da Prefeitura Municipal, realize a alteração do ponto de ônibus da Rua Álamo com Rua Tamareiras devido o ponto estar muito rente a parede da residência.

Nº 20/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informe sobre a possibilidade colocar 2 novos pontos de moto-táxi 1º nas imediações do poupa tempo, já o 2º aos arredores do Hospital Emílio Carlos.

Nº 21/17 – solicitando ao Prefeito Municipal instalar telas de proteção nas grades da passarela que interliga as margens da Av. São Domingos, nas proximidades do shopping de Catanduva.

Nº 22/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que responda o questionamento, informando por quais razões a Praça 9 de Julho possui um elevador desativado.

Nº 23/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para informar sobre a possibilidade de enviar ao Poder Legislativo um projeto de lei que obrigue as agências bancárias de Catanduva adaptar os caixas eletrônicos

para acesso das pessoas com deficiência, principalmente os cadeirantes.

DO VEREADOR IVAN BERNARDI

Nº 24/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que seja resolvido em caráter de urgência o buraco na Rua Aurora do Norte nº 332, Parque Glória.

Nº 25/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que seja resolvido em caráter de urgência o buraco na Rua Paraíso nº 429, no bairro São Francisco.

Nº 26/17 – solicitando ao Prefeito Municipal a possibilidade de se providenciar estacionamento de motos em frente a casa de carne Marruero, na Rua Minas Gerais nº 1544.

DO VEREADOR MAURICIO GOUVEA

Nº 27/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que determine ao setor competente, que seja feita vistoria no prédio do INSS, e se está mesmo a ponto de desabar.

Nº 28/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que determine ao setor competente, com medidas de duplicação da Rodovia Vicinal Alfredo Jorge Abdo.

Nº 29/17 – solicitando ao Presidente da Câmara Municipal informar todos os empenhos de viagens, os motivos para as referidas viagens, e quem solicitou e estavam presente nas referidas viagens, do período de setembro a Dezembro de 2016.

Nº 30/17 – solicitando ao Presidente da Câmara Municipal informar quais são os cargos existentes na câmara, em caráter comissionado, os já ocupados e os ainda a serem preenchidos.

Nº 31/17 – solicitando ao Prefeito Municipal a possibilidade de criação de convênio com casas terapêuticas compulsórias.

Nº 32/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que determine ao setor competente encaminhar cópia integral do contrato com a empresa de transporte público Jundiá, as planilhas de 2013 até a presente data.

Nº 33/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que encaminhe o valor do débito do antigo Clube de Campo de Catanduva.

Nº 34/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que encaminhe o valor devido pela Câmara Municipal a Prefeitura Municipal no biênio 2015-2016.

Nº 35/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informar



sobre o valor do repasse feito pela Prefeitura Municipal a Cooperativa Esportiva.

Nº 36/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informar sobre doações estabelecidas no estatuto do Clube de Rodeio de Catanduva no ano de 2016.

Nº 37/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informações quanto ao valor cobrado pela Prefeitura do aluguel do recinto de exposição sobre o Catanduva Rodeo Festival 2017.

DO VEREADOR ONOFRE BARALDI

Nº 38/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que realize estudos no sentido de atender à reivindicação do Grupo Reveja Ação e Cidadania, quanto a criação de uma Instância na estrutura administrativa municipal.

Nº 39/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que sejam extraídas as árvores da Rua São Miguel nº 20, no Jardim Alpino.

Nº 40/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que viabilize a instalação de postes de iluminação no local.

Nº 41/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que apresente as seguintes informações: Quantas refeições são servidas atualmente pelo Restaurante Popular?

Nº 42/17 – solicitando ao Secretário Municipal de Saúde que possa tomar conhecimento do caso da Sra. Teresa Aparecida Trassi Baraldi e tomar as providências necessárias para que o agendamento e a avaliação com o anestesista seja realizado o mais rapidamente possível.

Nº 43/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que apresente quais atitudes serão tomadas e em quanto tempo, quanto ao término da obra da Av. Virgílio Mastrocola, sobre a instalação da iluminação elétrica.

Nº 44/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que apresente a seguinte informação: Qual o custo total da obra de revitalização no teatro municipal “Aniz Pachá” e qual é a fonte dos recursos.

Nº 45/17 – solicitando ao Gerente da Central de distribuição de dados dos Correios de Catanduva que tome as devidas providências necessárias para que os moradores do Bairro Vivendas de Sete de Setembro possam receber as correspondências em suas residências e que a empresa responda a esta casa de leis sobre a providência tomada.

Nº 46/17 – solicitando ao Dr. Nelson Jimenes, Diretor Geral das FIPA, quanto a possibilidade de conceder uma

bolsa de estudos integral ou parcial para a aluna Luiza Fonseca Duarte Silva para cursar Direito.

Nº 47/17 – solicitando ao Dr. José Carlos Rodrigues Amarante, Diretor da Fundação Padre Albino, uma possível contratação do Sr. Rafael Pigon Borghi tendo em vista sua formação técnica na área da Saúde.

Nº 48/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que através do órgão responsável, tendo em vista a situação de vulnerabilidade financeira da família da Sra. Mercedes Dovidio dos Santos, atenda ao solicitado em caráter de urgência.

Nº 49/17 – solicitando ao Gerente da Central de distribuição de dados dos Correios de Catanduva que tome as devidas providências necessárias para que os moradores do Bairro Alto da Boa Vista possam receber as correspondências em suas residências e que a empresa responda a esta casa de leis sobre a providência tomada.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 50/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que a proposta do Programa Especial de Parcelamento seja, no prazo mais breve possível, colocado em prática perante a população.

Nº 51/17 – solicitando ao Executivo Municipal que seja encaminhado dentro do prazo legal a esse Edil, cópia de todo o procedimento licitatório, envolvendo o Processo Administrativo de nº 2016/7/21317, que originou o pregão presencial nº 2013/2016, além das cópias, que a mesma seja acompanhada da justificativa plausível para realização do presente certame.

DO VEREADOR NILTON CANDIDO

Nº 52/17 – solicitando ao Prefeito Municipal, para que neste processo de reconstrução da cidade seja reconstruído o setor responsável pela apreensão de animais, em razão da grande quantidade dos mesmos soltos nas vias públicas.

DO VEREADOR LUÍS PEREIRA

Nº 53/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que encaminhe a Funerária Municipal de Catanduva, administradora do Cemitério Nossa Senhora de Fátima, no sentido de estudarem um novo prazo para que o munícipe Edson Aparecido Taci possa voltar cumprir com as parcelas do túmulo adquirido.

Nº 54/17 – solicitando ao Prefeito Municipal no sentido



de providenciar o recape na Rua Pindorama, Vila Motta, por estar intransitável por causa dos buracos existentes.

Nº 55/17 – solicitando ao Prefeito Municipal, bem como ao Diretor da CDHU de São José do Rio Preto, para que autorizem a realização de um comércio que será devidamente regularizado nos termos legais na residência da munícipe Karina de Souza Sena.

Nº 56/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que encaminhe a Secretaria competente no sentido de estudarem o caso da munícipe Sra. Michele Alves Pereira.

Nº 57/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que encaminhe a empresa Jundiá para que estude a possibilidade de quando surgir uma vaga de motorista de ônibus a conceder a Sra. Rosilene Aparecida dos Santos.

Nº 58/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que encaminhe a Secretaria de Saúde no sentido de providenciarem a realização do procedimento de laqueadura na munícipe Renata Mary Zucchini.

Nº 59/17 – solicitando ao Sr. Reitor da Universidade de São Paulo -USP- Universidade de São Carlos, no sentido de estudar a possibilidade de analisarem o projeto do munícipe Adriano Ferreira de Novaes.

Nº 60/17 – solicitando ao Ministro da Educação, Mendonça Filho, manter o teto antigo aos alunos já regularmente matriculados em seus cursos antes da medida tomada, ou ainda uma interseção junto a Instituição de Ensino Unicastelo, campus Fernandópolis, para que conceda uma bolsa de estudos no valor excedente do amparado pelo Programa FIES.

DO VEREADOR ARISTIDES J. BRUSCHI (Enfermeiro Ari)

Nº 61/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que retifique o Decreto Municipal nº 7.035, de 17 de Janeiro de 2017, para incluir também como membros da Comissão, um representante da Câmara Municipal de Catanduva, representantes da OAB, ACE, os Rotarys, o Lions Clube, as Lojas Maçônicas e, demais entidades civis organizadas.

Nº 62/17 – solicitando ao Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos da possibilidade de faixa amarela como regulamentação de estacionamento por prazo determinado a fim de atender necessidade de Professores e Idosos que se servem do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Catanduva e Região

Araraquarense, com sede na Rua 7 de Fevereiro nº 368.

Nº 63/17 – solicitando ao Prefeito Municipal no sentido de informar quais entidades escolares estão recebendo subvenção mensal e em que situação se encontra os repasses mensais.

Nº 64/17 – solicitando ao Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos da possibilidade de ser instalado um estacionamento de 45º, no trecho compreendido entre a Rua Brasil e Rua Maranhão, aos fundos da Câmara Municipal.

Nº 65/17 – solicitando ao Prefeito Municipal em caráter de urgência a verificação da Rua Itaipu no trecho compreendido entre os bairros Colina do Sol e Jd. Pedro Borgonovi, visto que a erosão já levou parte da ponte deixando a intransitável.

Nº 66/17 – solicitando ao Prefeito Municipal no sentido de informar quais entidades filantrópicas estão recebendo subvenção mensal e em que situação se encontra os repasses mensais, se estão em dia.

Nº 67/17 – solicitando ao Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos que realize estudos da possibilidade de disponibilizar vagas para estacionamento na Rua Sergipe no trecho compreendido entre a Rua 13 de Maio e Rua Maranhão.

Nº 68/17 – solicitando ao Prefeito Municipal junto ao departamento competente (Trânsito) que atenda a solicitação dos moradores da 1ª quadra da Rua Novo Horizonte entre a Av. Dep. Orlando Zancaner e Rua Potirendaba a possibilidade da retirada da faixa amarela visto que trata-se de mão única de direção.

Nº 69/17 – solicitando ao Prefeito Municipal junto ao departamento competente, informar a esta casa de leis quais providências estão sendo tomadas em relação as epidemias do momento principalmente febre amarela.

Nº 70/17 – solicitando ao Vereador Sr. Dr. Luís Pereira que informe a este Vereador a possibilidade de continuar cedendo para o biênio 2017/2018 as duas salas, assim como todos os móveis reservados em nome de Vossa Excelência.

Nº 71/17 – solicitando a Diretora do IMES-Catanduva, Sra. Maria Lúcia Miranda Chiliga, em relação aos limites mantidos pelo FIES, da possibilidade de manter os benefícios de todos os bolsistas desta universidade, que sejam restabelecidos os valores anteriormente definidos quando da aprovação dos alunos em vestibulares



anteriormente prestados, para que esses não sejam prejudicados.

Código Localizador: 2GKTBZW8

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 111, de 07 de Fevereiro de 2017 – Convoca o Sr. Samuel Pereira da Silva, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 112, de 15 de Fevereiro de 2017 – Nomeia a Sra. Mariana Dhiulia Francisco, para o cargo de Assessor Parlamentar.

Portaria nº 113, de 15 de Fevereiro de 2017 – Concede a servidora Anaide Oliveira de Almeida Lopes, Gratificação de Nível Universitário.

Portaria nº 114, de 15 de Fevereiro de 2017 – Concede ao servidor Samuel Pereira da Silva, Gratificação de Nível Universitário.

Câmara Municipal de Catanduva, em 15 de Fevereiro de 2017.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração

Código Localizador: LYPKVP2C



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

*De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h*

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE QUADROS COM PARTIDAS DO TIPO SOFT STARTER PARA BOMBAS SUBMERSAS DE POÇOS DO AQUÍFERO BAURU, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 22/03/2017 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 17 de fevereiro de 2017 – Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Código Localizador: HHT4BQBR

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



**NOVO
TELEFONE:**

153



PROCESSO N.º 5791/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP 2017000000004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS POR FUNCIONÁRIOS DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCOS AUGUSTO JARDIM**, brasileiro, portador do RG nº 5.885.533, e inscrito no CPF nº 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 773, Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, e a empresa **JOANITA ALVES DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.414.618/0001-51, localizada na Rua Jaboticabal, nº 121, Jardim Santa Rosa, Catanduva, SP, CEP 15806-125, neste ato representada por seu procurador **JOAQUIM ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 45.317.884-4, inscrito no CPF sob nº 325.853.518-31, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS POR FUNCIONÁRIOS DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** conforme consta no presente edital, anexo a esta ata.



1.2 – Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após sua publicação, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 3931/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2017 Processo 5791/2016**.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 04/2017**.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – Após a publicação da Ata, a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para encaminhar à SAEC uma peça pronta de cada item (conforme item 7ª do Memorial descritivo – Anexo I deste edital).

4.1.2 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

4.1.3 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todos os produtos a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato (conforme especificações dos itens 9ª e 10ª do Memorial descritivo – Anexo I deste edital).



4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7 - Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (conforme item 11ª do Memorial descritivo – Anexo I deste edital), sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da **SAEC** por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.



4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias diretamente no **Banco Itaú, Agência nº 8041, Conta Corrente nº 09812-3**, com exceção de valores relativos a convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados após o repasse.

5.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



b) - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) - Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedores(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada s seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,
- e) - Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.
- f) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

9.2 - Da SAEC

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.



12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 14 de fevereiro de 2017.

MARCOS AUGUSTO JARDIM
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

Representante(s)

JOANITA ALVES DOS SANTOS – ME
JOAQUIM ALVES DOS SANTOS JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

JOANITA ALVES DOS SANTOS – ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Camiseta Gola Pólo Azul Royal manga curta		Und	450	R\$ 21,60	R\$ 9.720,00
	Tamanho P	15				
	Tamanho M	50				
	Tamanho G	90				
	Tamanho GG	120				
	Tamanho EG	125				
	Tamanho EG1	30				
	Tamanho EG2	10				
	Tamanho Especial B.A.	10				
Item	Especificação		Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
2	Camiseta Gola Pólo Azul Royal manga longa		Und	250	R\$ 24,10	R\$ 6.025,00
	Tamanho P	5				
	Tamanho M	30				
	Tamanho G	90				
	Tamanho GG	50				
	Tamanho EG	65				
	Tamanho Especial B.A.	10				
Item	Especificação		Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
3	Camiseta Gola Pólo Azul Imperial manga curta		Und	480	R\$ 26,10	R\$ 12.528,00
	Tamanho P	30				
	Tamanho M	130				
	Tamanho G	180				
	Tamanho GG	110				
	Tamanho EG	30				
Item	Especificação		Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
4	Camiseta Gola Pólo Azul Imperial manga longa		Und	100	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
	Tamanho M	35				
	Tamanho G	50				
	Tamanho GG	15				
Item	Especificação		Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
5	Blusa Bata de visco malha, na cor azul royal		Und	200	R\$ 27,60	R\$ 5.520,00
	Tamanho P	12				
	Tamanho M	30				
	Tamanho G	45				
	Tamanho GG	48				
	Tamanho EG	17				
	Tamanho EG1	24				
	Tamanho EG3	24				
Item	Especificação		Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
6	Blusa Baby Look de visco malha, na cor azul royal		Und	200	R\$ 25,60	R\$ 5.120,00
	Tamanho P	12				
	Tamanho M	30				



	Tamanho G		45				
	Tamanho GG		48				
	Tamanho EG		17				
	Tamanho EG1		24				
	Tamanho EG3		24				
Item	Especificação			Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
7	Calça de Brim Azul Royal			Und	370	R\$ 31,20	R\$ 11.544,00
	Tamanho P		20				
	Tamanho M		40				
	Tamanho G		80				
	Tamanho GG		80				
	Tamanho EG		80				
	Tamanho EG1		20				
	Tamanho Especial P.E.P.		20				
	Tamanho Especial B.A.		30				
Item	Especificação			Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
8	Calça de Tactel Azul Marinho			Und	970	R\$ 19,60	R\$ 19.012,00
	Tamanho P		15				
	Tamanho M		130				
	Tamanho G		210				
	Tamanho GG		210				
	Tamanho EG		250				
	Tamanho EG1		130				
	Tamanho EG2		25				
Item	Especificação			Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
9	Boné na cor azul royal, em brim pesado, 100% algodão com aba comum, regulador de plástico, 6 gomos. Bordado do logotipo SAEC na frente, na cor azul celeste,no tamanho 5 cm x 2,5 cm.			Und	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
Item	Especificação			Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
10	Touca árabe, confeccionada em helanca, na cor azul royal, elástico interno traseiro para ajuste de tamanho, fechamento da saia com velcro, para proteção de sol e poeira. Silk do logo tipo SAEC, na cor azul celeste, na lateral direita, no tamanho 5 cm comprimento x 2 cm de altura.			Und	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
						Valor Global	R\$ 74.849,00

EMCAa CATANDUVA

EMCAa traça cronograma de trabalho semanal

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti) nessa semana, realizará visita de rotina casa a casa e pendências nos bairros: San Remo, Parque Iracema, Vila Celso, Vila Soto e Jardim América e continuará os trabalhos do ciclo 1 de visitas na Área 3 que compreende os bairros: Parque Iracema, San Remo, Vila Celso, Vila Soto, Monte Líbano, Jardim Paraíso, Jardim América, Jardim Irradiação, além do Cidade Jardim e Jardim Alpino. Nessa fase estão programadas remoção de criadouros e atendimento de denúncias e demandas recebidas por meio do Disk Dengue e da Ouvidoria.

Todo o trabalho do setor, segue em prioridade aos casos suspeitos que chegam notificados, onde se faz delimitação da área dos suspeitos e o bloqueio contra criadouros do mosquito, sendo que nos casos suspeitos de dengue, zika, chikungunya e febre amarela (com morte de macacos), o

MUTIRÃO

O trabalho de eliminação de criadouros tem sido intensificado aos finais de semana. O próximo mutirão está programado para sábado, dia 18 e deve abranger os bairros Parque Glória V e Jardim Vertoni. Ao mesmo tempo, a ação ganha reforço da Equipe Municipal de Saúde, por meio dos agentes comunitários, que estarão mobilizados nos bairros: Bom Pastor, Giuseppe Spina, Anuar Pachá, Jardim Eldorado e Residencial Antonio Zaccaro.

DICA DA SEMANA: Caixas D'Água

Mantenha a caixa d'água limpa e bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão para prevenir possíveis criadouros.

OBS: Está sendo efetuada a Campanha da vacinação contra a FEBRE AMARELA em todos os Postos de Saúde. COLABORE.

PREVISÃO DE TRABALHO EM CAMPO

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti, estará realizando os trabalhos, conforme abaixo:

Do dia 20/02/2017 ao dia 24/02/2017 (segunda-feira a sexta-feira), os trabalhos da Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti permanecerá com toda sua equipe realizando visitas de rotina casa a casa e pendências nos bairros: Jardim Paraíso, Cidade Jardim, Jardim Primavera, Jardim Granville, Monte Líbano, Jardim Alpino, Zé Povão e João Righini.

ALERTA

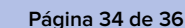
Os visitantes estão encontrando grande quantidade de larvas do mosquito Aedes aegypti nas residências. A Secretaria Municipal de Saúde pede a colaboração da população para eliminar larvas que podem se acumular em locais acessíveis como: bebedouros de animais, plantas, piscinas, ralos pluviais, calhas, lages, chão, entre outros.

OBS: No sábado (11/02/2017), a SUCEN do Estado fez como rotina de seus trabalhos a supervisão dos agentes comunitários de saúde e apoio ao município, na nebulização no Jardim dos Coqueiros I e II, como prevenção contra a transmissão da Febre Amarela.



#MOSQUITONÃO

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



[illegible]

[illegible]